

Renda da casa onde está instalada a Repartição de Finanças e tesouraria da Fazenda Pública do concelho de Carrazeda de Aneães, relativa aos meses de Dezembro de 1916 a Junho de 1917	58\$31
Despesas gerais do Ministério	80\$62

Ano económico de 1917-1918

Juros de títulos de renda vitalícia relativos aos meses de Maio e Junho de 1918, do distrito de Santarém	8\$58
Despesas gerais do Ministério	45\$90

Ano económico de 1918-1919

Vencimento do pessoal do tráfego em disponibilidade da Alfândega de Ponta Delgada, relativo ao mês de Junho de 1919	52\$50
Aumento de pensão aos párocos do distrito de Beja, relativo aos meses de Maio e Junho de 1919	642\$76
Juros de títulos de renda vitalícia, relativos ao ano económico de 1918-1919, dos distritos de Santarém	53\$60
Despesas com os serviços interno, tráfego e marítimo da Alfândega do Funchal, relativas aos meses de Maio e Junho de 1919	589\$01
Vencimento do aspirante de finanças do distrito de Viana do Castelo, José Joaquim Fernandes, relativo aos meses de Abril a Junho de 1919	78\$00
Vencimento do secretário de finanças do concelho de Penamacor, Francisco Continho de Lucena, relativo ao mês de Fevereiro de 1919	60\$00
Despesas gerais do Ministério	493\$89
Vencimento e subvenção do tesoureiro da Fazenda Pública, João da Conceição Rodrigues de Gouveia, relativos ao período decorrido de 25 de Março a 30 de Junho de 1919	160\$00

Ano económico de 1919-1920

Ajudas de custo, relativas ao mês de Novembro de 1919, do tesoureiro da Fazenda Pública de Fornos de Algodres, António Ribeiro do Amaral, encarregado de auxiliar um balanço à tesouraria de Trancoso	12\$00
Subvenção e ajudas de custo de vida e subsídio para fardamento a oficiais e praças de pré da guarda fiscal	1.510\$00
Vencimento e subvenção, relativos aos meses de Julho a Setembro de 1919, do fiscal do Governo na indústria corticeira, João António Alves Borges	137\$00
Diferença de vencimento, de 23 de Abril a 30 de Junho de 1920, do chefe de repartição, Júlio Rangel de Lima, que no impedimento do director geral da estatística desempenhou aquelas funções	207\$76
Despesas gerais do Ministério	72\$00
Juros de títulos de renda vitalícia, relativos aos meses de Janeiro a Junho de 1919	27\$83
Vencimento e subvenção do tesoureiro da Fazenda Pública, João da Conceição Rodrigues de Gouveia, relativos ao período de 1 a 28 de Julho de 1919	46\$66
	<u>4.400\$42</u>

Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1921.—
O Ministro das Finanças, *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 7:481

Tendo já terminado os serões nocturnos em número de sessenta concedidos por decreto n.º 7:233, de 13 de Janeiro último, à 1.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, para o encerramento da Conta Geral do Estado de 1919-1920, e não se encontrando ainda concluído o referido encerramento, embora já bastante adiantado, devido ao recebimento tardio de elementos que muito têm dificultado a sua prontificação: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e nos termos do n.º 2.º do artigo 6.º da lei n.º 971, de 17 de Maio de 1920, e de acordo com as leis n.ºs 856, de 21 de Agosto de 1919, e 1:097, de 29 de Dezembro de 1920, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Fica autorizada a continuação de trabalhos extraordinários nocturnos na 1.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, nas mesmas condições das dos artigos 1.º e 3.º do decreto n.º 7:233, de 13 de Janeiro do corrente ano, abrangendo esta autorização os realizados desde 18 do corrente.

Art. 2.º Estes trabalhos extraordinários não excederão o número de trinta e serão efectuados nos termos do despacho do Conselho de Ministros de 25 do corrente.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1921.—*ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Bernardino Luis Machado Guimarães—Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso—António Maria da Silva—Álvaro Xavier de Castro—Fernando Brederode—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Ferreira da Fonseca—António de Paiva Gomes—Júlio do Patrocínio Martins—José Domingues dos Santos.*

MINISTÉRIO DA GUERRA**Repartição do Gabinete****Lei n.º 1:160**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Aos mutilados de guerra a quem foi dada alta no Instituto de Arroios ou outro congénere, e antes ou depois de arbitrada a pensão definitiva de invalidez, é concedida a ajuda de custo de vida estabelecida no artigo 10.º do decreto n.º 7:088, de 4 de Novembro de 1920.

§ único. Às praças de graduação inferior a segundo sargento é abonada a ajuda de custo de 60\$ mensais.

Art. 2.º Esta lei entra imediatamente em vigor.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros da Guerra, da Marinha e das Colónias a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1921.—*ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Álvaro Xavier de Castro—Fernando Brederode—António de Paiva Gomes.*

Lei n.º 1:161

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o director do Arsenal do Exército a mandar fundir na Fábrica de Braço de Prata, e por conta da Fazenda, o monumento a erigir ao falecido jornalista França Borges, para o qual já foi concedido o bronze necessário pela lei n.º 890.

§ único. A comissão promotora do monumento deverá prestar ao director do Arsenal, ou seu delegado, todos os esclarecimentos acerca do mesmo monumento.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1921.—*ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Álvaro Xavier de Castro.*

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte:

Decreto n.º 7:470

Com fundamento no artigo 8.º da lei n.º 1:097, de 29 de Dezembro de 1920, e tendo ouvido o Conselho de Mi-

nistros: hei por bem decretar que a proposta orçamental do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921 seja reforçada com a quantia de 4:290.611\$88, relativa aos meses de Janeiro e Fevereiro do mencionado ano económico, conforme a distribuição feita no mapa anexo ao presente decreto que dele faz parte.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 28 de Abril de 1921.—
ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — Bernardino Luis Machado Guimarães — Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso — António Maria da Silva — Álvaro Xavier de Castro — Fernando Brederode — Domingos Leite Pereira — António Joaquim Ferreira da Fonseca — António de Paiva Gomes — Júlio do Patrocínio Martins — José Domingues dos Santos.

Mapa das alterações à proposta orçamental da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921, a que se refere o decreto supra, com a indicação das importâncias totais com que são reforçadas diferentes epígrafes, no periodo decorrido de Janeiro a Fevereiro de 1920:

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como reforço aos duodécimos relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1921
1.º	2.º	Generais	1.000\$00
		Engenharia:	
		Soldos de oficiais.	12.000\$00
		Prés	94.000\$00
		Artilharia:	
		Soldos de oficiais.	13.000\$00
		Prés	55.000\$00
		Cavalaria:	
		Soldos de oficiais	29.000\$00
		Prés	50.000\$00
		Infantaria:	
		Soldos de oficiais.	172.000\$00
		Prés	425.000\$00
		Soldos de oficiais médicos.	3.000\$00
		Soldos de oficiais veterinários.	3.000\$00
		Quadro auxiliar dos serviços de saúde: soldos de oficiais.	3.000\$00
		Prés das companhias de saúde	31.000\$00
		Prés das praças do serviço da administração militar.	29.000\$00
		Quadro auxiliar de engenharia e artilharia: soldos de oficiais.	1.000\$00
		Gratificações de serviço, comando ou comissões, diuturnidade e outros abonos	85.000\$00
		Abonos de marcha a praças	1.000\$00
4.º		Escola de aplicação de engenharia.	810\$00
5.º		Arsenal do Exército: gratificações.	66\$80
6.º		Duas comissões permanentes de remonta: gratificações	2\$02
7.º		Escola de tiro de infantaria	1.046\$06
8.º		Enfermeiros dos hospitais.	1.654\$12
11.º		Fundo de tratamento hospitalar.	243.076\$74
14.º		Gratificações e soldos a oficiais de marinha.	600\$00
		Gratificações do serviço de torpedos fixos	4.000\$00
15.º		Supremo Tribunal Militar.	1.050\$00

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como reforço aos duodécimos relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1921
1.º	15.º	Depósito disciplinar e casas de reclusão: gratificações a praças	200\$00
	16.º	Instituto Feminino de Educação e Trabalho: vencimento do pessoal contratado	1.000\$00
		Escola Militar: alimentação dos alunos, prés dos mesmos, iluminação e missões	15.000\$00
	20.º	Recrutamento e revistas de inspecção.	34.500\$00
	22.º	Soldos dos oficiais reformados e de reserva.	213.000\$00
		Gratificações de oficiais reformados e de reserva.	2.700\$00
	23.º	Prés das praças reformadas.	73.000\$00
		Ajudas de custo e bagageiras.	44.000\$00
	24.º	Fundo das diversas despesas da arma de engenharia.	50.000\$00
		Parque Automovel Militar	200.000\$00
2.º	25.º	Fundo das diversas despesas da arma de artilharia.	30.000\$00
	26.º	Fundo das diversas despesas da arma de cavalaria.	100.000\$00
	27.º	Fundo das diversas despesas da arma de infantaria	200.000\$00
	28.º	Fundo das diversas despesas da arma do serviço de saúde militar.	100.000\$00
	29.º	Fundo das diversas despesas da arma do serviço da administração militar	26.000\$00
	30.º	Secretaria da Guerra: impressos	10.000\$00
		Artigos de expediente e encadernações	6.000\$00
		Despesas com os telefones da rede civil	250\$00
		Despesa do automóvel para serviço do Ministro	1.000\$00
		Lavagem de repartições, etc.	300\$00
		Impressão da <i>Ordem do Exército</i> e outras despesas da Imprensa Nacional.	1.200\$00
		Direcção do Serviço Aeronáutico Militar: expediente.	1.000\$00
		Escola de Aviação Militar	120.000\$00
		Grupo de Esquadrilhas de Aviação República.	149.000\$00
	31.º	Estado maior do exército: diversas despesas	5.000\$00
	32.º	Quartel general da 1.ª divisão do exército: expediente	30\$00
		Quartel general da 2.ª divisão do exército: expediente	30\$00
		Quartel general da 3.ª divisão do exército: expediente	30\$00
		Quartel general da 4.ª divisão do exército: expediente	30\$00
		Quartel general da 5.ª divisão do exército: expediente	30\$00
		Quartel general da 6.ª divisão do exército: expediente	30\$00
		Quartel general da 7.ª divisão do exército: expediente	30\$00
		Quartel general da 8.ª divisão do exército: expediente	30\$00
	33.º	Campo entrincheirado de Lisboa: fundo das diversas despesas	1.593\$33
	34.º	Supremo Tribunal Militar: expediente	59\$44
		Presídio Militar: diversas despesas.	2.155\$10
	36.º	Instituto dos Pupilos do Exército de Terra e Mar: alimentação, serviço de enfermagem e expediente	30.000\$00
		Colégio Militar: alimentação dos alunos	40.000\$00
		Instituto Feminino de Educação e Trabalho	45.000\$00
		Escola Militar: fundo das diversas despesas	333\$40
		Curativo e higiene escolar	333\$30
		Gabinets e laboratórios	333\$30

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como refôrço aos duodécimos relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1921
2.º	38.º	Construção, reparação e conservação das carreiras de tiro	18.250\$00
	41.º	Asilo dos Inválidos Militares: alimentação	1.000\$00
	44.º	Depósito Geral de Material de Aquartelamento: aquisição e renovação de mobília, etc., etc.	100.000\$00
	45.º	Depósito Central de Fardamentos	116.423\$88
3.º	46.º	Rancho	194.959\$40
	47.º	Pão	308.244\$45
	48.º	Forragens	405.000\$00
4.º	49.º	Instalações e reparações em quartéis, etc.	328.360\$00
5.º	50.º	Ferragem e curativo de cavalos não arregimentados	1.000\$00
	51.º	Transportes	10.000\$00
	52.º	Iluminação	10.000\$00
		Combustível	10.000\$00
		Aguardente	3.870\$54
	53.º	Água	10.000\$00
	54.º	Despesas imprevistas e eventuais	10.000\$00
		Para pagamento de telegramas internacionais	1.000\$00
			4.290.611\$88

Paços do Governo da República, 28 de Abril de 1921.—O Ministro da Guerra, *Álvaro Xavier de Castro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

1.ª Direcção Geral de Marinha

Portaria n.º 2:726

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, tornar extensivas as melhorias de vencimentos concedidas pelo decreto n.º 7:022, de 29 de Setembro de 1920, aos operários em serviço na Aeronáutica Naval e Esquadilha de Submersíveis, e aos operários mecânicos condutores de automóveis.

Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1921.—O Ministro da Marinha, *Fernando Brederode*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial

Portaria n.º 2:727

Tornando-se indispensável regular a execução do disposto na lei n.º 1:054, de 14 de Setembro de 1920, re-

lativamente à aquisição ou construção dum edificio, mobiliário e material de ensino para a Escola Industrial do Infante D. Henrique, do Porto: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, o seguinte:

1.º Que o conselho administrativo da Escola Industrial do Infante D. Henrique, do Porto, deposite à sua ordem, na Caixa Geral de Depósitos, os fundos destinados à aquisição ou construção do edificio, mobiliário e material de ensino, levantando-os à medida que se tornarem necessários para o pagamento de jornais, materiais e diversas despesas.

2.º Que todos os vogais do conselho administrativo sejam solidários na responsabilidade dos pagamentos realizados com a sua aprovação.

3.º Que o conselho administrativo seja responsável pelos valores em cofre, podendo delegar, sob sua responsabilidade, as funções de tesoureiro em um dos seus membros.

4.º Que o pagamento das férias ao pessoal assalariado seja feito por meio de folhas das quais constem os nomes dos interessados, suas profissões, o número de dias ou quartéis de trabalho e o preço unitário, que deverão ser submetidas à aprovação prévia do conselho administrativo para se efectuar o seu pagamento.

5.º Que as folhas de férias sejam encerradas com a declaração de se ter realizado o seu pagamento e que a ele assistiu o encarregado do serviço em que o pessoal trabalhou, declaração que será assinada por este e pelo funcionário encarregado do pagamento.

6.º Que preceitos idênticos sejam adoptados para o pagamento de mão de obras por ajuste especial, tarefas e empreitadas.

6.º Que a aquisição de materiais, adjudicação de empreitadas e tarefas, bem como a sua fiscalização técnica, seja feita mediante a aprovação prévia de uma comissão constituída pelo engenheiro director das Estradas do Norte, o engenheiro director dos Edifícios e Monumentos Nacionais do Norte e o médico escolar das Escolas de Ensino Comercial e Industrial do Porto, que servirá de secretário, a qual funcionará com o carácter consultivo junto do conselho administrativo, devendo ser gratuitas as suas funções.

7.º Que quaisquer dúvidas suscitadas entre a comissão consultiva e o conselho administrativo sejam comunicadas à Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial, a fim de serem superiormente decididas.

8.º Que o conselho administrativo envie no fim de cada ano económico à Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial, em duplicado, uma conta das receitas e despesas que houver efectuado pelo fundo especial criado pela citada lei n.º 1:054.

Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1921.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Ferreira da Fonseca*.